DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 32
Atas 32
Conselhos Municipais 38
Atas 38
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023.

Concede reajuste de vencimento e salário aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Lei nº 5.500, de 25 de janeiro de 2023, concedeu reajuste de vencimento e salário aos servidores e empregados ocupantes de cargos e empregos públicos municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas.

Considerando que o Art. 3º da mencionada Lei dispõe que o Chefe do Poder Executivo editará Decreto com os valores da Tabela de Padrões e referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com o disposto no artigo 1º da citada Lei.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atualizados os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com os anexos deste Decreto, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de fevereiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo I

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.200,81	R$ 1.252,56	R$ 1.306,93	R$ 1.363,99	R$ 1.423,91	R$ 1.486,83	R$ 1.552,91	R$ 1.622,29	R$ 1.695,12	R$ 1.771,61	R$ 1.851,91
B	R$ 1.233,60	R$ 1.286,99	R$ 1.343,09	R$ 1.401,97	R$ 1.463,78	R$ 1.528,70	R$ 1.596,87	R$ 1.668,43	R$ 1.743,59	R$ 1.822,48	R$ 1.905,34
C	R$ 1.269,78	R$ 1.325,00	R$ 1.382,96	R$ 1.443,84	R$ 1.507,76	R$ 1.574,88	R$ 1.645,34	R$ 1.719,33	R$ 1.797,03	R$ 1.878,61	R$ 1.964,26
D	R$ 1.310,04	R$ 1.367,28	R$ 1.427,37	R$ 1.490,48	R$ 1.556,72	R$ 1.626,28	R$ 1.699,32	R$ 1.776,01	R$ 1.856,54	R$ 1.941,09	R$ 2.029,86
E	R$ 1.353,44	R$ 1.412,84	R$ 1.475,22	R$ 1.540,69	R$ 1.609,46	R$ 1.681,67	R$ 1.757,48	R$ 1.837,07	R$ 1.920,64	R$ 2.008,40	R$ 2.100,55
F	R$ 1.402,14	R$ 1.463,97	R$ 1.528,89	R$ 1.597,05	R$ 1.668,63	R$ 1.743,80	R$ 1.822,70	R$ 1.905,57	R$ 1.992,58	R$ 2.083,93	R$ 2.179,86
G	R$ 1.454,84	R$ 1.519,29	R$ 1.586,98	R$ 1.658,06	R$ 1.732,68	R$ 1.811,05	R$ 1.893,32	R$ 1.979,71	R$ 2.070,42	R$ 2.165,68	R$ 2.268,22
H	R$ 1.513,61	R$ 1.581,00	R$ 1.651,79	R$ 1.726,10	R$ 1.804,14	R$ 1.886,06	R$ 1.972,08	R$ 2.062,43	R$ 2.157,26	R$ 2.258,70	R$ 2.371,63
I	R$ 1.576,69	R$ 1.647,25	R$ 1.721,33	R$ 1.799,14	R$ 1.880,81	R$ 1.966,57	R$ 2.056,64	R$ 2.151,18	R$ 2.251,77	R$ 2.364,36	R$ 2.482,60
J	R$ 1.647,21	R$ 1.721,31	R$ 1.799,10	R$ 1.880,77	R$ 1.966,55	R$ 2.056,59	R$ 2.151,14	R$ 2.251,75	R$ 2.364,33	R$ 2.482,54	R$ 2.606,67
L	R$ 1.724,83	R$ 1.802,80	R$ 1.884,67	R$ 1.970,63	R$ 2.060,88	R$ 2.155,66	R$ 2.256,84	R$ 2.369,70	R$ 2.488,18	R$ 2.612,58	R$ 2.743,20
M	R$ 1.810,46	R$ 1.892,70	R$ 1.979,06	R$ 2.069,73	R$ 2.164,94	R$ 2.267,40	R$ 2.380,77	R$ 2.499,80	R$ 2.624,81	R$ 2.756,03	R$ 2.893,84
N	R$ 1.900,67	R$ 1.987,43	R$ 2.078,54	R$ 2.174,19	R$ 2.277,86	R$ 2.391,76	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,75	R$ 2.907,21	R$ 3.052,55
O	R$ 2.007,78	R$ 2.099,91	R$ 2.196,61	R$ 2.303,29	R$ 2.418,48	R$ 2.539,40	R$ 2.666,35	R$ 2.799,68	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,98
P	R$ 2.121,08	R$ 2.217,64	R$ 2.328,51	R$ 2.444,94	R$ 2.567,20	R$ 2.695,55	R$ 2.830,32	R$ 2.971,83	R$ 3.120,43	R$ 3.276,46	R$ 3.440,29
Q	R$ 2.246,04	R$ 2.358,34	R$ 2.476,27	R$ 2.600,07	R$ 2.730,07	R$ 2.866,58	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,42	R$ 3.484,35	R$ 3.658,57
R	R$ 2.645,26	R$ 2.777,54	R$ 2.916,41	R$ 3.062,23	R$ 3.215,35	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,28	R$ 4.103,71	R$ 4.308,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo I

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 1.936,22	R$ 2.024,76	R$ 2.117,72	R$ 2.215,33	R$ 2.324,53	R$ 2.440,76	R$ 2.562,82	R$ 2.690,93	R$ 2.825,51	R$ 2.966,78
B	R$ 1.992,33	R$ 2.083,66	R$ 2.179,58	R$ 2.283,98	R$ 2.398,17	R$ 2.518,10	R$ 2.644,00	R$ 2.776,19	R$ 2.915,01	R$ 3.060,74
C	R$ 2.054,19	R$ 2.148,65	R$ 2.248,89	R$ 2.361,32	R$ 2.479,39	R$ 2.603,37	R$ 2.733,53	R$ 2.870,23	R$ 3.013,74	R$ 3.164,40
D	R$ 2.123,09	R$ 2.220,96	R$ 2.330,94	R$ 2.447,45	R$ 2.569,82	R$ 2.698,34	R$ 2.833,25	R$ 2.974,91	R$ 3.123,65	R$ 3.279,83
E	R$ 2.197,30	R$ 2.304,08	R$ 2.419,30	R$ 2.540,25	R$ 2.667,25	R$ 2.800,63	R$ 2.940,65	R$ 3.087,70	R$ 3.242,08	R$ 3.404,18
F	R$ 2.284,29	R$ 2.398,49	R$ 2.518,42	R$ 2.644,36	R$ 2.776,56	R$ 2.915,41	R$ 3.061,17	R$ 3.214,25	R$ 3.374,93	R$ 3.543,70
G	R$ 2.381,63	R$ 2.500,70	R$ 2.625,72	R$ 2.757,02	R$ 2.894,89	R$ 3.039,62	R$ 3.191,61	R$ 3.351,18	R$ 3.518,74	R$ 3.694,69
H	R$ 2.490,22	R$ 2.614,73	R$ 2.745,44	R$ 2.882,72	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,08	R$ 3.503,96	R$ 3.679,18	R$ 3.863,11
I	R$ 2.606,71	R$ 2.737,06	R$ 2.873,89	R$ 3.017,59	R$ 3.168,48	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,92	R$ 3.851,32	R$ 4.043,88
J	R$ 2.737,01	R$ 2.873,87	R$ 3.017,55	R$ 3.168,44	R$ 3.326,85	R$ 3.489,99	R$ 3.667,83	R$ 3.851,24	R$ 4.043,81	R$ 4.245,98
L	R$ 2.880,37	R$ 3.024,39	R$ 3.175,60	R$ 3.334,38	R$ 3.501,13	R$ 3.676,16	R$ 3.859,96	R$ 4.052,97	R$ 4.255,63	R$ 4.468,38
M	R$ 3.038,54	R$ 3.190,46	R$ 3.349,99	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,01	R$ 4.071,93	R$ 4.275,51	R$ 4.489,29	R$ 4.713,78
N	R$ 3.205,19	R$ 3.365,44	R$ 3.533,73	R$ 3.710,41	R$ 3.895,91	R$ 4.090,73	R$ 4.295,27	R$ 4.510,03	R$ 4.735,51	R$ 4.972,28
O	R$ 3.403,04	R$ 3.573,18	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,19	R$ 4.560,39	R$ 4.788,42	R$ 5.027,82	R$ 5.279,23
P	R$ 3.612,29	R$ 3.792,91	R$ 3.982,53	R$ 4.181,68	R$ 4.390,79	R$ 4.610,30	R$ 4.898,80	R$ 5.082,87	R$ 5.336,99	R$ 5.603,86
Q	R$ 3.841,49	R$ 4.033,58	R$ 4.235,26	R$ 4.447,01	R$ 4.669,34	R$ 4.902,83	R$ 5.147,96	R$ 5.405,36	R$ 5.675,64	R$ 5.959,43
R	R$ 4.524,33	R$ 4.750,56	R$ 4.988,08	R$ 5.237,47	R$ 5.499,34	R$ 5.774,30	R$ 6.063,05	R$ 6.366,17	R$ 6.684,47	R$ 7.018,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo II

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00	R$ 1.306,93	R$ 1.363,99	R$ 1.423,91	R$ 1.486,83	R$ 1.552,91	R$ 1.622,29	R$ 1.695,12	R$ 1.771,61	R$ 1.851,91
B	R$ 1.302,00	R$ 1.302,00	R$ 1.343,09	R$ 1.401,97	R$ 1.463,78	R$ 1.528,70	R$ 1.596,87	R$ 1.668,43	R$ 1.743,59	R$ 1.822,48	R$ 1.905,34
C	R$ 1.302,00	R$ 1.325,00	R$ 1.382,96	R$ 1.443,84	R$ 1.507,76	R$ 1.574,88	R$ 1.645,34	R$ 1.719,33	R$ 1.797,03	R$ 1.878,61	R$ 1.964,26
D	R$ 1.310,04	R$ 1.367,28	R$ 1.427,37	R$ 1.490,48	R$ 1.556,72	R$ 1.626,28	R$ 1.699,32	R$ 1.776,01	R$ 1.856,54	R$ 1.941,09	R$ 2.029,86
E	R$ 1.353,44	R$ 1.412,84	R$ 1.475,22	R$ 1.540,69	R$ 1.609,46	R$ 1.681,67	R$ 1.757,48	R$ 1.837,07	R$ 1.920,64	R$ 2.008,40	R$ 2.100,55
F	R$ 1.402,14	R$ 1.463,97	R$ 1.528,89	R$ 1.597,05	R$ 1.668,63	R$ 1.743,80	R$ 1.822,70	R$ 1.905,57	R$ 1.992,58	R$ 2.083,93	R$ 2.179,86
G	R$ 1.454,84	R$ 1.519,29	R$ 1.586,98	R$ 1.658,06	R$ 1.732,68	R$ 1.811,05	R$ 1.893,32	R$ 1.979,71	R$ 2.070,42	R$ 2.165,68	R$ 2.268,22
H	R$ 1.513,61	R$ 1.477,57	R$ 1.543,73	R$ 1.613,18	R$ 1.686,11	R$ 1.762,67	R$ 1.843,07	R$ 1.927,50	R$ 2.016,13	R$ 2.110,93	R$ 2.216,48
I	R$ 1.576,69	R$ 1.647,25	R$ 1.721,33	R$ 1.799,14	R$ 1.880,81	R$ 1.966,57	R$ 2.056,64	R$ 2.151,18	R$ 2.251,77	R$ 2.364,36	R$ 2.482,60
J	R$ 1.647,21	R$ 1.721,31	R$ 1.799,10	R$ 1.880,77	R$ 1.966,55	R$ 2.056,59	R$ 2.151,14	R$ 2.251,75	R$ 2.364,33	R$ 2.482,54	R$ 2.606,67
L	R$ 1.724,83	R$ 1.802,80	R$ 1.884,67	R$ 1.970,63	R$ 2.060,88	R$ 2.155,66	R$ 2.256,84	R$ 2.369,70	R$ 2.488,18	R$ 2.612,58	R$ 2.743,20
M	R$ 1.810,46	R$ 1.892,70	R$ 1.979,06	R$ 2.069,73	R$ 2.164,94	R$ 2.267,40	R$ 2.380,77	R$ 2.499,80	R$ 2.624,81	R$ 2.756,03	R$ 2.893,84
N	R$ 1.900,67	R$ 1.978,43	R$ 2.078,54	R$ 2.174,19	R$ 2.277,86	R$ 2.391,76	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,75	R$ 2.907,21	R$ 3.052,55
O	R$ 2.007,78	R$ 2.099,91	R$ 2.196,61	R$ 2.303,29	R$ 2.418,48	R$ 2.539,40	R$ 2.666,35	R$ 2.799,68	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,98
P	R$ 2.121,08	R$ 2.217,64	R$ 2.328,51	R$ 2.444,94	R$ 2.567,20	R$ 2.695,55	R$ 2.830,32	R$ 2.971,83	R$ 3.120,43	R$ 3.276,46	R$ 3.440,29
Q	R$ 2.246,04	R$ 2.358,34	R$ 2.476,27	R$ 2.600,07	R$ 2.730,07	R$ 2.866,58	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,42	R$ 3.484,35	R$ 3.658,57
R	R$ 2.645,26	R$ 2.777,54	R$ 2.916,41	R$ 3.062,23	R$ 3.215,35	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,28	R$ 4.103,71	R$ 4.308,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo II

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 1.936,22	R$ 2.024,76	R$ 2.117,72	R$ 2.215,33	R$ 2.324,53	R$ 2.440,76	R$ 2.562,82	R$ 2.690,93	R$ 2.825,51	R$ 2.966,78
B	R$ 1.992,33	R$ 2.083,66	R$ 2.179,58	R$ 2.283,98	R$ 2.398,17	R$ 2.518,10	R$ 2.644,00	R$ 2.776,19	R$ 2.915,01	R$ 3.060,74
C	R$ 2.054,19	R$ 2.148,65	R$ 2.248,89	R$ 2.361,32	R$ 2.479,39	R$ 2.603,37	R$ 2.733,53	R$ 2.870,23	R$ 3.013,74	R$ 3.164,40
D	R$ 2.123,09	R$ 2.220,96	R$ 2.330,94	R$ 2.447,45	R$ 2.569,82	R$ 2.698,34	R$ 2.833,25	R$ 2.974,91	R$ 3.123,65	R$ 3.279,83
E	R$ 2.197,30	R$ 2.304,08	R$ 2.419,30	R$ 2.540,25	R$ 2.667,25	R$ 2.800,63	R$ 2.940,65	R$ 3.087,70	R$ 3.242,08	R$ 3.404,18
F	R$ 2.284,29	R$ 2.398,49	R$ 2.518,42	R$ 2.644,36	R$ 2.776,56	R$ 2.915,41	R$ 3.061,17	R$ 3.214,25	R$ 3.374,93	R$ 3.543,70
G	R$ 2.381,63	R$ 2.500,70	R$ 2.625,72	R$ 2.757,02	R$ 2.894,89	R$ 3.039,62	R$ 3.191,61	R$ 3.351,18	R$ 3.518,74	R$ 3.694,69
H	R$ 2.490,22	R$ 2.614,73	R$ 2.745,44	R$ 2.882,72	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,08	R$ 3.503,96	R$ 3.679,18	R$ 3.863,11
I	R$ 2.606,71	R$ 2.737,06	R$ 2.873,89	R$ 3.017,59	R$ 3.168,48	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,92	R$ 3.851,32	R$ 4.043,88
J	R$ 2.737,01	R$ 2.873,87	R$ 3.017,55	R$ 3.168,44	R$ 3.326,85	R$ 3.489,99	R$ 3.667,83	R$ 3.851,24	R$ 4.043,81	R$ 4.245,98
L	R$ 2.880,37	R$ 3.024,39	R$ 3.175,60	R$ 3.334,38	R$ 3.501,13	R$ 3.676,16	R$ 3.859,96	R$ 4.052,97	R$ 4.255,63	R$ 4.468,38
M	R$ 3.038,54	R$ 3.190,46	R$ 3.349,99	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,01	R$ 4.071,93	R$ 4.275,51	R$ 4.489,29	R$ 4.713,78
N	R$ 3.205,19	R$ 3.365,44	R$ 3.533,73	R$ 3.710,41	R$ 3.895,91	R$ 4.090,73	R$ 4.295,27	R$ 4.510,03	R$ 4.735,51	R$ 4.972,28
O	R$ 3.403,04	R$ 3.573,18	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,19	R$ 4.560,39	R$ 4.788,42	R$ 5.027,82	R$ 5.279,23
P	R$ 3.612,29	R$ 3.792,91	R$ 3.982,53	R$ 4.181,68	R$ 4.390,79	R$ 4.610,30	R$ 4.898,80	R$ 5.082,87	R$ 5.336,99	R$ 5.603,86
Q	R$ 3.841,49	R$ 4.033,58	R$ 4.235,26	R$ 4.447,01	R$ 4.669,34	R$ 4.902,83	R$ 5.147,96	R$ 5.405,36	R$ 5.675,64	R$ 5.959,43
R	R$ 4.524,33	R$ 4.750,56	R$ 4.988,08	R$ 5.237,47	R$ 5.499,34	R$ 5.774,30	R$ 6.063,05	R$ 6.366,17	R$ 6.684,47	R$ 7.018,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023

Anexo III

Cargos Efetivos Isolados

Denominação do Cargo	Vencimentos
Contador	R$ 8.431,14
Bolsista Tutor Presencial	R$ 1.532,29
Monitor de Transporte Escolar	R$ 1.429,24
Conselheiro Tutelar	R$ 2.647,85

Lei Complementar nº 219, de 11 de outubro de 2011	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Enfermeiro	R$ 4.049,58
Técnico em Enfermagem	R$ 2.349,70
Dentista	R$ 6.591,15
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.724,73
Farmacêutico	R$ 3.257,53
Técnico em Farmácia	R$ 1.724,82
Educador Físico	R$ 3.221,10
Assistente Social	R$ 3.370,86
Lei Complementar nº 279, de 06 de setembro de 2017	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Advogado do CREAS	R$ 4.519,96
Psicólogo	R$ 3.370,86
Enfermeiro	R$ 4.049,58
Técnico de Enfermagem	R$ 2.350,28
Assistente Social	R$ 3.370,86

Lei Complementar nº 280, de 14 de setembro de 2017	
Denominação do Cargo	**Vencimentos**
Médico	R$ 7.440,89

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo IV

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 01 - Cargo: Gestor Público Educacional - Efetivo (40 horas)

Referência ⟶	**0** ⟶	**1** (+5%) ⟶	**2** (+5%) ⟶	**3** (+5%) ⟶	**4** (+5%) ⟶	**5** (+5%) ⟶	**6** (+5%) ⟶	**7** (+5%) ⟶	**8** (+5%) ⟶	**9** (+5%) ⟶	**10** (+5%) ⟶	**11** (+5%) ⟶	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	4.410,04	4.630,54	4.862,07	5.105,17	5.360,43	5.628,45	5.909,88	6.205,37	6.515,64	6.841,42	7.183,49	7.542,66	7.919,80

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo V

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 02 - Cargo: Educador de EMEI - Efetivo (40 horas) (Padrão "A" mais gratificação incorporada, conforme a Lei Complmentar nº 158/2008, correspondente a duas unidades de valor de referência UVR)

Referência ⟶	0 ⟶	1 (+5%) ⟶	2 (+5%) ⟶	3 (+5%) ⟶	4 (+5%) ⟶	5 (+5%) ⟶	6 (+5%) ⟶	7 (+5%) ⟶	8 (+5%) ⟶	9 (+5%) ⟶	10 (+5%) ⟶	11 (+5%) ⟶	12 (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos
Vencimento	1.709,80 + 02 UVR	1.795,29 + 02 UVR	1.885,06 + 02 UVR	1.979,31 + 02 UVR	2.078,29 + 02 UVR	2.182,20 + 02 UVR	2.291,31 + 02 UVR	2.405,88 + 02 UVR	2.526,18 + 02 UVR	2.652,48 + 02 UVR	2.785,11 + 02 UVR	2.924,37 + 02 UVR	3.070,58 + 02 UVR

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VI

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira														
Tabela 03 - Cargo: Auxiliar Educacional - Efetivo (40) horas (Padrão "F")														
Referência →	0 →	1 (+5%) →	2 (+5%) →	3 (+5%) →	4 (+5%) →	5 (+5%) →	6 (+5%) →	7 (+5%) →	8 (+5%) →	9 (+5%) →	10 (+5%) →	11 (+5%) →	12 (+5%)	
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos	
Vencimento	1.298,19	1.363,10	1.431,25	1.502,82	1.577,96	1.656,86	1.739,70	1.826,68	1.918,02	2.013,92	2.114,61	2.220,35	2.331,36	

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 04 - Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais - Efetivo (40 horas) (Padrão "C")

Referência ⟶	**0**	**1** (+5%)	**2** (+5%)	**3** (+5%)	**4** (+5%)	**5** (+5%)	**6** (+5%)	**7** (+5%)	**8** (+5%)	**9** (+5%)	**10** (+5%)	**11** (+5%)	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	1.175,67	1.234,45	1.296,18	1.360,98	1.429,03	1.500,49	1.575,51	1.654,29	1.737,00	1.823,85	1.915,04	2.010,79	2.111,33

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo VIII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira

Tabela 05 - Cargo: Agente de Organização Escolar - Efetivo (40 horas) (Padrão "O")

Referência ⟶	0 ↑	1 (+5%) ↑	2 (+5%) ↑	3 (+5%) ↑	4 (+5%) ↑	5 (+5%) ↑	6 (+5%) ↑	7 (+5%) ↑	8 (+5%) ↑	9 (+5%) ↑	10 (+5%) ↑	11 (+5%) ↑	12 (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	2.007,75	2.108,14	2.213,54	2.324,22	2.440,43	2.562,45	2.690,58	2.825,11	2.966,36	3.114,68	3.270,41	3.433,93	3.605,63

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo IX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira														
Tabela 06 - Cargo: Inspetor de Alunos - Efetivo (40 horas) (Padrão "G", mais gratificação de função conforme disposto no artigo 60 desta Lei Complementar)														
Referência →	0 →	1 (+5%) →	2 (+5%) →	3 (+5%) →	4 (+5%) →	5 (+5%) →	6 (+5%) →	7 (+5%) →	8 (+5%) →	9 (+5%) →	10 (+5%) →	11 (+5%) →	12 (+5%)	
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)	A partir de 3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	36 anos	
Vencimento	1.307,75	1.373,14	1.441,79	1.513,88	1.589,58	1.669,06	1.752,51	1.840,14	1.932,14	2.028,75	2.130,19	2.236,70	2.348,53	

Evolução Vertical (Titulação Acadêmica, conforme a Lei Complementar nº 160, de 11 de Junho de 2008)

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo X

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 01 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (25 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Magistério	⟶	2.795,97	2.935,77	3.082,56	3.236,68	3.398,52	3.568,44	3.746,87	3.934,21	4.130,92	4.337,47	4.554,34
Nível II – Graduação	⟶	3.209,61	3.370,09	3.538,59	3.715,52	3.901,30	4.096,36	4.301,18	4.516,24	4.742,05	4.979,15	5.228,11
Nível III - Mestrado	⟶	3.530,57	3.707,09	3.892,45	4.087,07	4.291,43	4.506,00	4.731,30	4.967,86	5.216,25	5.477,07	5.750,92
Nível IV – Doutorado		3.851,53	4.044,10	4.246,31	4.458,62	4.681,56	4.915,63	5.161,41	5.419,49	5.690,46	5.974,98	6.273,73

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 02 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (30 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶	Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Magistério ⟶	3.355,23	3.522,99	3.699,14	3.884,10	4.078,30	4.282,22	4.496,33	4.721,15	4.957,20	5.205,06	5.465,32
Nível II – Graduação ⟶	3.851,43	4.044,01	4.246,21	4.458,52	4.681,44	4.915,52	5.161,29	5.419,36	5.690,32	5.974,84	6.273,58
Nível III - Mestrado ⟶	4.236,58	4.448,41	4.670,83	4.904,37	5.149,59	5.407,07	5.677,42	5.961,29	6.259,36	6.572,32	6.900,94
Nível IV – Doutorado	4.621,72	4.852,81	5.095,45	5.350,22	5.617,73	5.898,62	6.193,55	6.503,23	6.828,39	7.169,81	7.528,30

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 03 - Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Física) - Efetivo (30 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação	⟶	3.851,45	4.044,02	4.246,22	4.458,53	4.681,46	4.915,53	5.161,31	5.419,38	5.690,35	5.974,86	6.273,61
Nível II - Mestrado	⟶	4.236,60	4.448,42	4.670,85	4.904,39	5.149,61	5.407,09	5.677,44	5.961,31	6.259,38	6.572,35	6.900,97
Nível III – Doutorado		4.621,74	4.852,83	5.095,47	5.350,24	5.617,75	5.898,64	6.193,57	6.503,25	6.828,41	7.169,84	7.528,33

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 04 - Professor de Educação Especial - Efetivo (30 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		4.142,43	4.349,55	4.567,03	4.795,38	5.035,15	5.286,91	5.551,25	5.828,82	6.120,26	6.426,27	6.747,58
Nível II - Mestrado ↓		4.556,67	4.784,51	5.023,73	5.274,92	5.538,66	5.815,60	6.106,38	6.411,70	6.732,28	7.068,90	7.422,34
Nível III – Doutorado		4.970,92	5.219,46	5.480,43	5.754,46	6.042,18	6.344,29	6.661,50	6.994,58	7.344,31	7.711,52	8.097,10

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 05 - Professor de Atendimento Educacional Especializado - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 06 - Professor de Educação Musical - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira												
Tabela 07 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (33 horas)												
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶	Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Magistério ⇩	3.690,81	3.875,35	4.069,12	4.272,57	4.486,20	4.710,51	4.946,04	5.193,34	5.453,01	5.725,66	6.011,94
Nível II – Graduação ⇩	4.236,64	4.448,48	4.670,90	4.904,44	5.149,67	5.407,15	5.677,51	5.961,38	6.259,45	6.572,43	6.901,05
Nível III - Mestrado ⇩	4.660,31	4.893,32	5.137,99	5.394,89	5.664,63	5.947,87	6.245,26	6.557,52	6.885,40	7.229,67	7.591,15
Nível IV – Doutorado	5.083,97	5.338,17	5.605,08	5.885,33	6.179,60	6.488,58	6.813,01	7.153,66	7.511,34	7.886,91	8.281,26

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 07 - Supervior de Ensino - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓		5.239,06	5.501,01	5.776,06	6.064,87	6.368,11	6.686,52	7.020,84	7.371,88	7.740,48	8.127,50	8.533,88
Nível II - Mestrado ↓		5.762,97	6.051,11	6.353,67	6.671,35	7.004,92	7.355,17	7.722,93	8.109,07	8.514,53	8.940,25	9.387,26
Nível III – Doutorado		6.339,26	6.656,23	6.989,04	7.338,49	7.705,41	8.090,68	8.495,22	8.919,98	9.365,98	9.834,28	10.325,99

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XVIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 08 - Coordenador Municipal de Educação Infantil - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		5.715,43	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83
Nível II - Mestrado ↓		6.286,97	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,15	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,82
Nível III – Doutorado		6.858,52	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XIX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 09 - Coordenador Municipal de Ensino Fundamental - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶	Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓	5.715,43	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83
Nível II - Mestrado ↓	6.286,97	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,15	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,82
Nível III – Doutorado	6.858,52	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 10 - Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ⇩		4.762,84	5.000,98	5.251,03	5.513,58	5.789,26	6.078,72	6.382,66	6.701,79	7.036,88	7.388,73	7.758,16
Nível II - Mestrado ⇩		5.239,12	5.501,08	5.776,13	6.064,94	6.368,19	6.686,60	7.020,93	7.371,97	7.740,57	8.127,60	8.533,98
Nível III – Doutorado		5.715,41	6.001,18	6.301,24	6.616,30	6.947,11	7.294,47	7.659,19	8.042,15	8.444,26	8.866,47	9.309,80

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 11 - Vice Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		5.392,06	5.661,66	5.944,75	6.241,98	6.554,08	6.881,79	7.225,88	7.587,17	7.966,53	8.364,85	8.783,10
Nível II - Mestrado ↓		5.931,27	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,97	7.948,46	8.345,89	8.763,18	9.201,34	9.661,41
Nível III – Doutorado		6.470,47	6.794,00	7.133,70	7.490,38	7.864,90	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,83	10.539,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 12 - Coordenador Pedagógico - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		5.392,06	5.661,66	5.944,75	6.241,98	6.554,08	6.881,79	7.225,88	7.587,17	7.966,53	8.364,85	8.783,10
Nível II - Mestrado ↓		5.931,27	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,97	7.948,46	8.345,89	8.763,18	9.201,34	9.661,41
Nível III – Doutorado		6.470,47	6.794,00	7.133,70	7.490,38	7.864,90	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,83	10.539,72

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
(Reajuste de 7% a partir de 1º de janeiro de 2023)
Anexo XXIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 13 - Professor de Educação Básica I - Arte - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) ⟶		Salário Base Inicial	A (+5%) ⟶	B (+5%) ⟶	C (+5%) ⟶	D (+5%) ⟶	E (+5%) ⟶	F (+5%) ⟶	G (+5%) ⟶	H (+5%) ⟶	I (+5%) ⟶	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ⟶			0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I – Graduação ↓		3.209,62	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13
Nível II - Mestrado ↓		3.530,58	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,95
Nível III – Doutorado		3.851,54	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,58	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Decreto nº 9.605, de 06 de fevereiro de 2023
Anexo XXIV

Lei Complementar nº 367, de 18 de fevereiro de 2022.

Cargos de Provimento em Comissão a serem criados:

Item	Cargo	Quantidade	Vencimentos
1	Secretário Municipal de Governo	1	R$ 7.000,00
2	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	1	R$ 7.000,00
3	Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária	1	R$ 5.175,00
4	Diretor do Departamento de Gestão Financeira	1	R$ 5.175,00
5	Diretor do Departamento de Cadastros, Tributos e Fiscalização	1	R$ 5.175,00
6	Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Contratos	1	R$ 5.175,00
7	Diretor do Departamento de Agrimensura e Topografia	1	R$ 5.175,00
8	Diretor do Departamento de Segurança Pública	1	R$ 5.175,00
9	Diretor do Departamento de Defesa Civil	1	R$ 5.175,00
10	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	R$ 5.175,00
11	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	1	R$ 5.175,00
12	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	R$ 5.175,00
13	Chefe da Divisão de Projetos e Ações Estratégicas	1	R$ 3.450,00
14	Chefe da Divisão de Tributação	1	R$ 3.450,00
15	Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos e Obras Particulares	1	R$ 3.450,00
16	Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública	1	R$ 3.450,00
17	Chefe da Divisão de Levantamentos Topográficos e Cadastros	1	R$ 3.450,00
18	Chefe da Divisão de Engenharia e Avaliações de Riscos	1	R$ 3.450,00
19	Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	1	R$ 3.450,00
20	Chefe da Divisão de Defesa e Valorização do Patrimônio	1	R$ 3.450,00

Funções de Confiança Gratificadas a serem alteradas e redenominadas:

Item	Função	Quantidade	Vencimentos
1	Ouvidor Geral	1	R$ 1.500,00
2	Chefe da Divisão de Relações Institucionais	1	R$ 1.500,00
3	Chefe da Divisão de Atos Oficiais	1	R$ 1.500,00
4	Chefe da Divisão de Serviços e Infraestrutura Rural	1	R$ 1.500,00
5	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural	1	R$ 1.500,00
6	Chefe da Divisão de Uso e Ocupação do Solo	1	R$ 1.500,00
7	Chefe da Divisão de Produção e Mídias Digitais	1	R$ 1.500,00
8	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	1	R$ 1.500,00
9	Chefe da Divisão de Avaliação e Controle	1	R$ 1.500,00
10	Chefe da Divisão de Gestão em Saúde	1	R$ 1.500,00
11	Chefe da Divisão de Atenção Básica	1	R$ 1.500,00

Funções de Confiança Gratificadas a serem criadas:

Item	Função	Quantidade	Vencimentos
1	Assessor Executivo de Gabinete	1	R$ 2.500,00
2	Assessor Executivo do Órgão Gestor	1	R$ 2.250,00
3	Assessor Executivo em Gestão Educacional	1	R$ 2.250,00
4	Coordenador Municipal do Procon	1	R$ 1.500,00
5	Coordenador Municipal da DPU-Jales	1	R$ 1.500,00
6	Coordenador Municipal da Sala do Empreendedor	1	R$ 1.500,00
7	Coordenador Municipal do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	1	R$ 1.500,00
8	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	1	R$ 1.500,00
9	Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	1	R$ 1.500,00
10	Agente Municipal de Desenvolvimento	2	R$ 1.500,00
11	Chefe da Divisão de Patrimônios Imóveis	1	R$ 1.500,00
12	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	1	R$ 1.500,00
13	Chefe da Divisão de Protocolo e Atendimento	1	R$ 1.500,00
14	Chefe da Divisão de Registros e Arquivos	1	R$ 1.500,00
15	Chefe da Divisão de Velório e Cemitérios	1	R$ 1.500,00
16	Chefe da Divisão de Zeladoria do Paço Municipal e Órgãos Conveniados	1	R$ 1.500,00
17	Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário	1	R$ 1.500,00
18	Chefe da Divisão de Contabilidade	1	R$ 1.500,00
19	Chefe da Divisão de Tesouraria e Pagamentos	1	R$ 1.500,00
20	Chefe da Divisão de Licenciamento Municipal	1	R$ 1.500,00
21	Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária	1	R$ 1.500,00
22	Chefe da Divisão de Licitações	1	R$ 1.500,00
23	Chefe da Divisão de Compras	1	R$ 1.500,00
24	Chefe da Divisão de Contratos	1	R$ 1.500,00
25	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Compras e Estoques	1	R$ 1.500,00
26	Chefe da Divisão de Patrimônios Móveis	1	R$ 1.500,00
27	Chefe da Divisão de Gestão de Frota	1	R$ 1.500,00
28	Chefe da Divisão de Habitação	1	R$ 1.500,00
29	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares	1	R$ 1.500,00
30	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	1	R$ 1.500,00
31	Chefe da Divisão de Almoxarifado de Obras	1	R$ 1.500,00
32	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Atendimentos de Ocorrências	1	R$ 1.500,00
33	Chefe da Divisão de Abastecimento	1	R$ 1.500,00
34	Chefe da Divisão de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	1	R$ 1.500,00
35	Chefe da Divisão de Licenciamentos e Projetos Ambientais	1	R$ 1.500,00
36	Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental	1	R$ 1.500,00
37	Chefe da Divisão de Praças e Jardins	1	R$ 1.500,00
38	Chefe da Divisão de Mudas e Plantios	1	R$ 1.500,00

39	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	1	R$ 1.500,00
40	Chefe da Divisão de Saúde Mental	1	R$ 1.500,00
41	Chefe da Divisão de Saúde de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST	1	R$ 1.500,00
42	Chefe da Divisão de Atenção Especializada	1	R$ 1.500,00
43	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	R$ 1.500,00
44	Chefe da Divisão de Materiais e Suprimentos Escolares	1	R$ 1.500,00
45	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Ensino Infantil	1	R$ 1.500,00
46	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Ensino Fundamental	1	R$ 1.500,00
47	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo à Educação e Capacitação de Jovens e Adultos	1	R$ 1.500,00

Decreto nº 9.656, de 28 de fevereiro de 2023.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000293-49.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ANA MARIA COMELI GOMES**, Auxiliar de Serviços Especiais, era lotada na Secretaria Municipal de Esportes, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2009, da referência "10" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000445-97.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **APARECIDA DONIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Especiais, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2012, da referência "06" para a referência "09", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000435-53.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **DIDVALDA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000302-11.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **JOSÉ AROCA POSSO** , Chefe de Setor, era lotado na Secretaria Municipal de Obras, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de outubro de 2007, da referência "15" para a referência "18", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000459-81.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA GORETI DE LIMA MORAES**, Atendente I, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2015, da referência "09" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000455-44.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **MARIA ODETE CUSTÓDIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, era lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "02" para a referência "03", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANA MARIA COMELI GOMES	19/01/1983	Referência "14"
2.	APARECIDA DONIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA	13/12/1993	Referência "09"
3.	DIDVALDA SILVA	26/01/2010	Referência "05"
4.	JOSÉ AROCA POSSO	01/10/1972	Referência "18"
5.	MARIA GORETI DE LIMA MORAES	21/04/1988	Referência "10"
6.	MARIA ODETE CUSTÓDIO	04/01/2012	Referência "03"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 28 de fevereiro de 2.023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três **(17/02/2023)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 004/2023**, de 14/02/2023, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira presidente Marcia Aparecida da Silva Fortes constatou-se a ausência da Conselheira Denise Roque da Silva, secretária Geral, sendo designada a conselheira Rubia Carla de Paula Pirani na condição "ad hoc". Constatou-se a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Ordem do dia:** Em virtude da substituição da conselheira Daniela Cristina de Oliveira Nunes, da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pela senhora Marcia Aparecida da Silva Fortes, retifica a mesa diretora do CMDCA quanto a sua Presidência que passa a ser exercida a partir do presente momento pela Conselheira Marcia Aparecida da Silva Fortes, servidora pública municipal, Assistente Social, portadora do RG: 28.140.397-1 – SP/SSP, CPF: 202.775.338—99, residente e domiciliada no endereço: Rua Julio de Mesquita filho, nº 885, Jardim América – Jales-SP, estado civil: solteira. **Item Terceiro - Discussão sobre a comissão eleitoral indicada pelo Poder Executivo:** Foi revista a questão da comissão eleitoral, para eleição do Conselho Tutelar, que será realizada em outubro do corrente ano, ficando definido os seguintes membros do CMDCA para compor a comissão: Admildo José Ferreira dos Santos, presidente; Marisley Berceli Nascimento, vice-presidente; Rosana de Moraes Pivoto, primeira Secretária; Aline Alves de Oliveira, segunda Secretária e Luana Lourenço da Silva, como membro, comissão que será assessorada pelo procurador jurídico João Luiz do Socorro Lima, a qual será formalizada por resolução do CMDCA posteriormente, sendo pautada pela Resolução nº 231 do CONANDA. **Item Quarto - Apresentação e aprovação do PCA plano de contratação anual com recursos do FMIJ:** Foi realizada a leitura da proposta do PCA 2023/2024, o qual reza os seguintes termos: Descrição. 2000 und. – button com alfinete e card, 5,5 cm (1000 para 12 de junho e 1000 para 18 de maio). 10 unid – Flor em ACM, com 6 pétalas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 X 0,35m. Estrutura em ferragem (tubo metalão 2") medida 2,20m com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, **dupla face (frente e verso).** 30 unid - Cata-vento em ACM com 5 pontas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo metalão 2") medida 2,20m com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, **uma face (frente).** 200 und. - Camiseta Malha Fria (ou algodão) na cor laranja, com medidas P - M - G, e GG silk da imagem da campanha alusivo ao dia 18 de maio – "Faça Bonito" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS, 200 Und. Camiseta Malha Fria na cor branca, com medidas P - M - G, e GG silk da imagem da campanha alusivo ao dia 12 de junho – "Trabalho Infantil" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS. 05 Und. Mini Outdoor. Medida Aprox. 3m x 2m. com imagem e dizeres da Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes, e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. 05 Und. Mini Outdoor. 3m x 2m, com imagem e dizeres da Campanha alusivo ao dia 12 de junho – Prevenção contra o trabalho infantil e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , CMDCA, Conselho Tutelar. 02 Unid. Faixa de Rua 5m X 70 cm Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. 02 Unid. Faixa de Rua 5m X 70

cm Campanha alusivo ao dia 12 de junho – Prevenção contra o trabalho infantil e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. 200 Und. Cartaz confeccionado em colorido med. Aprox. 50cm x 70cm, com imagem e dizeres Campanha alusivo ao dia 12 de junho – Prevenção contra o trabalho infantil e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. 200 Und. Cartaz confeccionado em colorido med. Aprox. 50cm X 70cm, com imagem e dizeres Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar. 30 Und. Flor em ACM, com 6 pétalas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com folha em ACM medida 0,70 X 0,35m. Estrutura em ferragem (tubo metalão 2") medida 2,20m, com adesivo flor e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, uma face (frente). 10 Und. Cata-vento em ACM, com 5 pontas medida em sua totalidade 1,00 m de circunferência, com estrutura em ferragem (tubo metalão 2") medida 2,20m com adesivo cata-vento e película protetora, com dizeres, tais como: canais de denuncias e telefones, dupla face (frente e verso). 24 Peças - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Peça de Teatro) Intervenções artísticas, sendo: 06 para ação de combate as drogas (eventos dentro das escolas), 12 para combate ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes 18 de maio; e, 06 combate contra o trabalho infantil 12 de junho. 24 Serviços. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Segurança e brigadista) para espetáculos público se for ao teatro. 04 Serviços - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Capacitação a todos os conselheiros de direitos e Capacitação aos atores e operadores do SGD, e capacitação aos Conselheiros Tutelares sobre suas atribuições. 50 kits - Livros editora Tartarina para atender a primeira infância (03 a 06 anos) na Campanha 18 de maio. 2000 unid - Chaveiros para atender a primeira infância (03 a 06 anos) na Campanha 18 de maio. 2000 unid Adesivos para atender a primeira infância (03 a 06 anos) na Campanha 18 de maio. O qual foi aprovado por unanimidade e que será parte integrante da resolução a ser publicada referente ao PAM – Plano de Ações Municipais – 2023/2024. Tendo em vista que não houve a publicação da Resolução que dispunha sobre o PAM – Plano de Ações Municipais – 2022/2023, por um equívoco, o Conselho retifica a mesma, mantendo todos os seus termos na sua integralidade. RESOLUÇÃO Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales para o Biênio 2022/2023. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8069/1990 (ECA) e a Lei Municipal 2949/2005, dispõe: CONSIDERANDO o principio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; e CONSIDERANDO a análise e aprovação do texto desta Resolução na Sessão Plenária Ordinária do dia 14, de julho de 2021. RESOLVE: Art. 1º – Fica criado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales para o Biênio 2022/2023, conforme o estabelecido no Anexo I desta Resolução. Paragrafo Único - Fica estabelecido o anexo I mencionado no caput do artigo, parte integrante desta Resolução como se nela estivesse transcrito. Art. 2º – Fica desde já o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a emitir os documentos necessários para a consumação desta Resolução. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, observado o disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.949, de 2005. Ficam revogadas as disposições em contrário. CLÉIA DIAS Presidente do CMDCA de Jales. RESOLUÇÃO. ANEXO I. PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JALES - BIÊNIO 2022 / 2023. 1. APRESENTAÇÃO 2. OBJETIVO 3. PRINCÍPIO E DIRETRIZES 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 1. APRESENTAÇÃO

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales, criado pela Lei 2.949, de 22 de agosto de 2005, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Esporte, Cultura e turismo, Assistência Social e Jurídico, representado paritariamente por dez membros, sendo cinco indicados pelo poder público municipal e cinco eleitos pela sociedade civil, dentro de suas respectivas áreas de atuação como órgão deliberativos e controlador de políticas públicas, com o objetivo de atender as necessidades da política de atenção a criança e ao adolescente do município de Jales. Na elaboração do presente plano de ação considera-se os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, sendo os mesmos destinados a implementação e ampliação de políticas especiais em caráter supletivo no município de Jales, bem como de fortalecimento de toda a rede de atendimento. A elaboração e posterior execução do presente plano vem referendar a diretriz de descentralização político-administrativa da política de atendimento à criança e adolescente, disposto no Art. 88 do ECA. O plano foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas na Resolução do Conanda nº. 137/2010 que dispõe sobre a aplicação dos recursos do FMIJ. A descentralização efetiva de recursos impõe o deslocamento do fluxo de poder político, administrativo e tecnológico, reestruturando o poder e aproximando os problemas a instituições de nível intermediário e local, transferindo-lhes a capacidade de tomar decisões. 2. OBJETIVO Estabelecer o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais especiais, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais. 3. PRINCÍPIO E DIRETRIZES O presente plano de ação tem como princípio articular os trabalhos do CMDCA com as demais políticas municipais, visando garantir o atendimento prioritário da criança e do adolescente estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8069/90). Esta articulação tem como base entre outras as seguintes diretrizes: - Capacitações dos diversos atores que atuam com criança e adolescente; - Elaboração de Resolução específica para levantamento de dados; - Desenvolver e fortalecer ações preventivas, programas e projetos na política de atendimento nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social; - Ações de fortalecimento da rede de atendimento; - Fortalecer ações do Conselho Tutelar; - Integrar e articular ações com outros conselhos municipais de direitos; - Divulgação ampla das ações, benefícios, direitos, deveres, programas e projetos para crianças e adolescentes. PLANO DE AÇÕES MUNICIPAIS 2022 / 2023 - METAS AÇÕES-RESPONSÁVEIS RECURSOS 1 – Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no Calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente - Dia 1º de fevereiro – Semana Nacional de prevenção da Gravidez na Adolescência, na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medi-das preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. - Rede de Proteção e Sistema de Garantias de Direitos – FMIJ - Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas – ONU); CMDCA / SAÚDE E APAE - Dia 18 de maio – Nacional de Comba-te ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei nº 9.970/2000) Rede de Proteção e Sistema de Garantias de Direitos - Dia 12 de Junho- Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei nº. 11.542/2007 – Campanhas; divulgação nas rádios; outdoor; trabalho nas OSCs ; cata ventos; trabalho nas escolas; material gráfico para divulgação. Rede de Proteção e Sistema de Garantias de Direitos - 2 – Lançar no âmbito do CMDCA todo mês de fevereiro a campanha de arrecadação do Fundo Municipal da Infância e Juventude, para financiar projetos, programas e campanhas. Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FIA; - Realizar articulação diretamente com os contadores do

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

município; - Realizar articulação direta com as empresas; - Divulgar e incentivar os servidores municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMIJ, diretamente na folha de pagamento; CMDCA 3 – Elaborar no primeiro semestre de cada ano no âmbito do Conselho a pro-posta orçamentaria - LDO/PPA/LOA- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMIJ, considerando as metas e as ações estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; - Mobilizar o Conselho Tutelar para elaboração da proposta para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para assessorar o Poder executivo na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO conforme disposto no Art. 136, inciso IX do ECA. - Mobilizar e sensibilizar os órgãos públicos, os conselhos setoriais e as Organizações da sociedade Civil sobre a importância da elaboração do orçamento da infância e adolescência participativo; - Acompanhar toda a tramitação do processo orçamentário; - Realizar Incidência política perante o Poder Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. 4 – Deliberar sobre a liberação dos recursos do FMIJ com o objetivo de financiar projetos e programas das OSCs e órgãos governamentais, na garantia da promoção e defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente. - Verificar se os planos de trabalhos estão adequados de acordo com as diretrizes do ECA e da política Municipal de Atendimento; - Avaliar se as propostas de trabalhos estão adequadas e de acordo com as diretrizes da Resolução CONANDA nº. 137/2010 e nº 194/2017 e outras normativas e regulamentações pertinentes; - Avaliar se as OSCs estão devidamente estruturadas e de acordo com as normas exigidas ao pleno funcionamento; - Fixar critérios de utilização dos recursos do FIA por meio de resoluções e apresentar para a administração pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação; - Avaliar se os programas estão inscritos e as OSCs devidamente registradas no CMDCA; - Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; - Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das OSCs no CMDCA no período de 2 anos. 5 – Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas. Produção e distribuição de material informativo (cartilha, manuais, folhetos, FLYER, site, mídias sociais) em linguagem acessível; - Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal). CMDCA, 6 – Inscrever 100% dos programas de atendimento de OSCs, serviços governamentais, no CMDCA especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciaria. - Solicitar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento a criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro e a renovação da autorização de funcionamento as OSCs governamentais; Divulgar, informar esclarecer e capacitar as OSCs sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA; - Reavaliar cabimento de sua renovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento. CMDCA, CONSELHO TUTELAR, PODER JUDICIA-RIO, MP, OSCS 7 – Atualizar as Comissões permanentes e os grupos de trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA. - Analisar e alterar se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; - Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; CMDCA / Comissões Permanentes e grupos de trabalho FMIJ 8 - Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência - Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções; - Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; - Realizar eventos de

divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes. CMDCA FMIJ 9 -Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA. - Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil; - Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não-governamentais; - Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes. SGD E REDE DE PROTEÇÃO FMI 10 - Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar sugestões - Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres. SGD / REDE DE PROTEÇÃO FMIJ 11 – Maior Visibilidade ao link do CMDCA no Site da Prefeitura - Dar publicidade aos atos resolutivos do Órgão. Secretaria de Comunicação e CMDCA 12 - Realizar a cada 4 anos no máximo, o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente no âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes. - Identificar e analisar a situação da criança e do adolescente no município; - Apresentar e avaliar indicadores oficiais da realidade da criança e do adolescente; - Garantir a primazia do atendimento à criança e ao adolescente pelas políticas públicas; - Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e à adolescência. CMDCA FMIJ 13 - Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. - Fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho. Poder Pública Secretaria Municipal de Assistência Social Orçamento da SMAS 14 - Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Tutelar. - Disponibilizar estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do. Conselho Tutelar Poder Público Municipal (Secretaria Municipal de Administração) Orçamento da SMA 15- Implementar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.- Viabilizar a implantação de hardware e sistema no CT e na rede de Atendimento; - Capacitar conselheiros Tutelares e trabalhadores que atuam na rede de atendimento para operar do sistema; - Permitir que o Conselho de Direitos participe das capacitações para conhecimento do sistema e monitore e acompanhe a sua implantação e o funcionamento. CT, Rede de Atendimento e SGD. FMIJ 16 - Garantir 100% das Notificações compulsórias de violências contra crianças e adolescentes encaminhadas ao Conselho Tutelar. - Implantar controle por parte do Conselho Tutelar sobre o andamento dos casos, implementando o que diz respeito do CT no Protocolo de atenção à violência contra crianças e adolescente. Conselho Tutelar FMIJ 17 – Implantação do Centro Integrado de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Jales - Reunião de Apresentação do Plano para os Órgão envolvidos, incluindo Poder Executivo e os novos gestores da Pastas da Assistência, Saúde e Educação. SAÚDE /CMDCA FMIJ 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS Pretende-se, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do

adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os recursos do FMIJ – Fundo municipal da Infância e Juventude de Jales que subsidiarão as ações previstas neste Plano constarão no PPA que será elaborado por este Conselho. Lido o texto, aprovado o qual conterá os dados do PCA – Plano de Contratação Anual referente ao biênio 2023/2024. **Item Quinto - Assuntos Gerais**: Não houve mais assuntos a tratar. **Item Sexto – Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados e os convidados Luís Donizete Pomim e Alírio Pozzobon:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Marisley Berceli Nascimento	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Aline Alves de Oliveira Rubia Carla de Paula Pirani	A P
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Marcia Aparecida da Silva Fortes Luana Lourenço da Silva	P P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Danilo Reinaldes Souza Nascimento	A P
Procuradoria Geral do Município	T S	Admildo José Ferreira dos Santos Rosana Moraes Pivoto	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Cilmara Roque da Cruz Meira	A
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Fairuzi Leala Lopes	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	A
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	P

Eu, Rubia Carla de Paula Pirani, conselheira secretária "ad hoc", secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Conselheira Presidente para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 17/02/2023.

Marcia Aparecida da Silva Fortes
Conselheira Presidente do CMDCA

Rubia Carla de Paula Pirani
Conselheira Secretária ad hoc

Publicada em __/__/2023. DOE Ed._____.

Conselhos Municipais

Atas

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

Ata da 67ª (Sexagésima Sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales realizada ao dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três (18/01/2023), às oito horas e trinta minutos (08h30min), a mesma aconteceu presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e as regras sanitárias. **Item 1 – Abertura;** Iniciando a reunião o senhor Nilmar Humberto presidente realizou as saudações de praxe e agradeceu a participação de todos. **Item 2 – Leitura e Aprovação da Ata da 66ª;** Com a palavra o conselheiro Nilmar informou que a ata será disponibilizada no grupo do CMDPI através do wattsapp e também foi feita a leitura para ciência e aprovação de todos os membros e em seguida publicada. **Item 3 - Fundo Municipal do Idoso e a utilização dos recursos;** Com a palavra a conselheira Lislaine informou que juntamente com o conselheiro Nilmar participaram de uma capacitação on line, referente à arrecadação de recurso destinados ao Fundo Municipal do Idoso, bem como a elaboração de edital e análise dos projetos voltados a pessoa idosa, nos quais o referido recurso será utilizado. Em seguida com a palavra o senhor Nilmar informou que será encaminhado ofício para a Secretaria da Comunicação para que essa desenvolva uma campanha de divulgação junto ao site da prefeitura que ficará disponível as orientações aos contribuintes que queiram direcionar parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso, serão enviados ofícios também ao Poder Judiciário informando que as principais fontes de recurso para o fundo da pessoa idosa se dão, advindos da dotação orçamentária provenientes das diferentes esferas de governo; multas aplicadas nos termos previstos na Lei n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) Art. 83 a 84, Ressaltando ainda que o Fundo tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à Pessoa Idosa sob a orientação e supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, onde as doações podem ser feitas: através das pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei n° 12.213/2010, alterada pela Lei n° 13.797/2019, e da Instrução Normativa RFB n° 1.131/2011, Também serão encaminhados ofícios e panfletos aos escritórios de contabilidade será enviado com informações necessárias para os contribuintes fazerem as doações. **Item 4 – Eventos e Campanhas para o Ano de 2023**; Referente às datas comemorativas ficou definido um calendário programado entre a

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

rede e as unidades de atendimento CRAS, CREAS e Órgão Gestor a programação para tais eventos:

15 de Junho Dia Nacional de Combate a Violência contra a pessoa idosa	**- Capacitação com a Rede; - Ações nos grupos de serviços;**	**20/06/2023**	**- CRAS e CREAS irão custear as campanhas; - SMDS juntamente com o CRAS e CREAS Centro Dia e Casa de Apoio ao Migrante organizarão o evento;**	**- Toda a rede de proteção.**
Bom dia Terceira Idade	**- Campanha na Praça, será definida as ações em uma próxima reunião;**	**A definir**	**- CRAS - CREAS - CMI - SMDS - Centro Dia - Casa de Apoio ao Migrante**	**- Toda a rede**

Com a palavra a conselheira Lislaine representando a unidade de atendimento CREAS informou que foi elaborada a Cartilha da Pessoa Idosa, em parceria com a OAB, cujo material informa e conscientiza a todos os tipos de violências sofridas pela pessoa idosa. Será apresentada por meio de um evento que ocorrerá esse ano. **Item 5 - Informes Gerais**: Não Houve. **Item 6 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, o presidente senhor Nilmar Humberto Donini agradeceu a participação dos demais conselheiros e eu Maria Joana Segna secretariei a reunião, juntamente com o presidente lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMDPI	**T/ S**	**Representantes**	**P/A**
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou	Titular	Nilmar Humberto Donini	**Presente**
	Suplente	Lilian Ludmila Betete Martins	Ausente

CMDPI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Dezessete, nº.2161 - Centro - Jales – SP CEP 15700-042 – Fone 3632-7719
conselhoidosojales@gmail.com

associações de defesa dos direitos dos idosos:	Titular	Fairuze Leala	**Presente**
	Suplente	Rosineide Savazi	Ausente
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade:	Titular	Antônio Paulo Quintela	**Presente**
	Suplente	Dejanira Bello Rugai	Ausente
	Titular	Evanir Bernardes	Ausente
	Suplente	Grasiele Dan Okajima	**Presente**
Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Titular	Marieta de Jesus E. da Silva Cezar	Ausente
	Suplente	Rosana Aun Borges Dias	Ausente
Secretária Municipal de Saúde:	Titular	Ana Paula Brito da Silva Rotune	Ausente
	Suplente	Paula de Oliveira Sanches Zignani	Ausente
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:	Titular	Valdecir Ramalho	Ausente
	Suplente	Danilo R. S. Nascimento	**Presente**
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular	Lislaine Colombo Chiaparini	**Presente**
	Suplente	Virginia Paula de Alencar Macchi	Ausente

NILMAR HUMBERTO DONINI – PRESIDENTE_____

LISLAINE COLOMBO CHIAPARINI – VICE-PRESIDENTE Lislaine C Chiaparini

MARIA JOANA SEGNA-SECRETARIA EXECUTIVA_____

CMAS – JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua 17, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719
E-mail: cmasjales16@gmail.com

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS DE JALES-SP.
DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social, situado no Município de JALES/SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.799, de 04/11/2003, pelo presente edital, convoca todos os trabalhadores da área e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente visem à defesa, proteção e promoção da politica de assistência com atuação no município, tais como associações, organizações e outras, para Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada em **01 de março de 2023 às 08h30min,** na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Centro - Jales/SP. Será presencial com todos os cuidados necessários de distanciamento e proteção, respeitando as orientações e as regras sanitárias.

1- Abertura;
2- Apresentação dos Membros da Gestão 2023-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;
3- Eleição da Diretoria;
4- Informes Gerais;
5- Encerramento.

Jales - SP, 28 de fevereiro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Jales